Edição Digital Certificada*Sábado a segunda-feira, 8, 9 e 10 de fevereiro de 2025

Augustus Participações S/A ■ Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Outubro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um dia) dias do mês de outubro de 2024, às 13:00 horas, na sede social da Augustus Participações S/A., na Rua Líbero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 810 parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presença: compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de Presença os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital votante. **Convocação:** dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. Composição da Mesa: Presidente: o acionista Helder Molina; Secretária: a acionista Mônica Molina. Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária: Apreciar e deliberar sobre: a) a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Alterar a sede social da Companhia para a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 - parte - Bloco 4 - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP. b) Alteração do caput do Artigo 2º do Estatuto Social, ue passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 2º: A Sociedade tem sua sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 - parte - Bloco 4 - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição mento é firmado através de assinatura eletrônica avançada São Paulo - SP. Assinatura Digital: O presente instru ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, por meio das plataformas SignNow, ClickSign ou Certisign. Assim, a assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento. sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Por fim, a autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, oporem-se à sua utilização. As partes declaram que têm ciência e reconhecem que a ferramenta de assinatura digital atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo seguranca e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 21 de outubro de 2024. - a) Presidente: Nilton Molina, Secretária: Sara Molina; Acionistas: Nilton Molina; Sara Molina, Helder Molína e Mônica Molina. Declaramos para os devidos fins que, a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 21 de outubro de 2024. Helder Molina - Presidente da Mesa. Mônica Molina - Secretária.

==== SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. ===

JUCESP nº 39.932/25-4 em 03/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Companhia Aberta CNPJ/ME Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE 35.3.0050149-7 EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Tendo em vista não ter sido alcancado o quórum mínimo necessário para instalação, em

primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia convocada para o dia 7 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, especificamente para fins de deliberação sobre os itens "3" e "4" da ordem do dia, informamos os senhores acionistas da Sequoia ogística e Transportes S.A. ("<u>Companhia</u>") sobre a segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, à 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, \$2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada "RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("<u>Assembleia"</u>): 1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia mediante a alteração (i) do artigo 2º, caput, para refletir a alteração da sede da Companhia, nos termos da deliberação aprovada na Assembleia Gera Extraordinária realizada em primeira convocação no dia 07 de fevereiro de 2025: e (ii) do artigo 5º, *caput*, para refletir a alteração do valor do capital social da Companhia em razão dos umentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado até a data da Assembleia 2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, caso aprovada a sua alteração nos termos do item "1" da Ordem do Dia; e 3. Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia. <u>Procedimentos para participação</u>: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("<u>Proposta da Administração</u>"). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via <u>Plataforma Digital</u> ou através do envio de <u>Boletim de Voto a Distância</u>. Esclarecemos que as instruções de voto já encaminhadas à Companhia, ao escriturador ou ao depositário central antes da data de realização em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de fevereiro de 2025 serão consideradas válidas para a segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da RCVM 81/22. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A</u>."), c acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) <u>se pessoa natural</u>, po procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) <u>se pessoa jurídica,</u> por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) <u>se fundo de</u> <u>investimento</u>, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da egislação aplicável. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia via Plataforma Digital deverá acessar o site da Companhia no seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/366044646, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de fevereiro de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do -mail utilizado para o cadastro. O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22. Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Companhia, localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000 e nos websites da Companhia (https://ri.sequoialog.com.br/), da CVM (<u>www.cvm.gov.br</u>) e da B3 (<u>www.b3.com.br</u>) oda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22.

Embu das Artes/SP, 10 de fevereiro de 2025. Sequoia Logística e Transportes S.A.

■ KL21 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ 42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567552

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: Em 10.04.2023, às 10hs, na sede KL21 Empreendimentos e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada an Cidade de São Paulo/SP, na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 201, sala 08, Mooca, CEP 03116-000. 2. Mesa: Presidente: Danilo Rafael Just Soares, 3. Convocação e presença: Dispensadas a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do &4 comocaça em inacado a presenta de acionismes lepresentanto a funda de acionisme de consciunte de acionisme de eleição de novos diretores da companina. 3. Deliberações: Os adoitisas aprovaránt, por unanimidade de viotos e será quaisquer ressalvas ou restrições: (a) a alteração da denominação social da Companina, de KL21 Empreendimentos e Participações S.A. para Coxa Participações S.A. Em decorrência da deliberação acima, o artigo 1º do estatuto social da Companina passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação "Art.1.º Coxa Participações S.A. (at Companinia)" é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável"; (b) a alteração do endereço da sede social da Companina, atualmente localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 201, sala 08, Mooca, CEP 03116-000, para a Cidade de São Paulo/SP, na VA. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. Em decorrência da deliberação acima, o artigo 2º do estatuto social da Companhia passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação: "Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na AV. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior"; (c) a reformulação total e consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do Anexo là presente ata; o qual, autenticado pala mesa a seas a fazer carta intercrata le data da 16 x Mehal consideração da renúncia a radii da presente data, do Sx Mehal consideração da renúncia a radii da presente data, do Sx Mehal consideração da renúncia a radii da presente data do Sx Mehal consideração da renúncia a radii da presente data do Sx Mehal consideração da renúncia a radii da presente data do Sx Mehal consi pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata; (d) a consignação da renúncia, a partir da presente data, do Sr. Kleber Lopes Agnoletto, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.155.676-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 286.954.798-62, e do Sr. Luis Fernando Voccatore, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 28.003.666-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 221.711.758-00, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 201, Mooca, CEP 03116-000, aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo da Companhia, respectivamente, conforme cartas de renúncia arquivadas na sede da Companhia; e (e) a eleição das seguintes pessoas para compor a diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data (i) Danilo Rafael Just Soares, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 63.519.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 036.281.209-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, para o cargo de diretor sem designação específica; (ii) Bruno Levi D'Ancona, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 34.835.748 SSP/SP, inscrito no CPF nº 225.808.318-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, e (iii) Luis Filipe Frozoni Lomonaco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.337.104-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 286.814.928-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, cj. 102, sala B, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 para o cargo de diretor sem designação específica. Os diretores ora eleitos tomaram posse, nesta data, de seus cargos por meio da assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio, em conformidade com o art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Conforme constante das declarações de desimpedimento e dos termos de posse, ambos integrantes do Anexo II à presente ata, os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de rcer a administração da Companhia por lei especial nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou por crime contra a economía popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Consigna-se que 1 (uma) via de cada uma das referidas declarações de desimpedimento encontra-se arquivada na sede da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a assembleia, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes que em seguida a assinaram. 7. Assinaturas: Mesa: Bruno Levi D'Ancona, Presidente, Danilo Rafael Just Soares, Secretário. <u>Acionista</u>: Bruno Levi D'Ancona e Danilo Rafael Just Soares. <u>Diretores renunciantes</u>: Kleber Lopes Agnoletto, Luis Fernando Voccatore. <u>Diretores eleitos</u>: Danilo Rafael Just Soares e Bruno Levi D'Ancona. Certifico que a presente é orbia fiel da atla Jurad a emitro próprio. São Paulo, 10.04.2023. **Bruno Levi D'Ancona**. Presidente da Mesa, **Danilo Rafael Just Soares** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 148.178/23-6 em 17.04.2023 - Gisela S. Ceschin - Secretária-Geral. Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A. (a "Companhia") é una sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social ce pela legislação aplicável. Art. 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200 (duzentos esparante) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §Único. Cada ação ordinária confiere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Capítulo IV. Assembleia Geral. Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordináriamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercicio social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as diseascidas de particular de part disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. §Único. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. Capítulo V. Administração da Companhia. Art. 7. A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. Art. 8. À diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as sidiretirase a atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. Art. 10. A Companhia somente se obrigará mediante as assintentiras: L. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto estabelectuos na tespectiva procuração, ou in. de 2 (utos) procurações espectinos, aguino em conjunto en observados os limites estabelectidos nas respectivas procurações. Art. 11. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandado judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. Art. 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os ados de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo VI. Conselho Fiscal. Art. 13. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VII. Exercicio Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada aon. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Art. 15. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez oos lucros, serido, contucio, conjugación a distribuidad anual de dividendos conjugacións comercias à no infilimito 1/30, etc. por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.40476, conforme alterada. Art. 16. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. Art. 11. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório, Capítulo VIII. Liquidação. Art. 18. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante Companita devera entural enimiquiação. Capítulo IX. Disposições Gerais, Art. 19. A Companhia declara observar as seguintes e estabelecer o modo de liquidação. Capítulo IX. Disposições Gerais, Art. 19. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partiar relacionadas, acordos de acionistas e programas de opoções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Art. 20. Em tudo o que o presente estatuto social for omisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Art. 21. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de

Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP

ֆ+Mu

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A CNPJ/MF 21.526.148/0001-34 | NIRE 35300611390 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A. ("Companhia") para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, em primeira convocação, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) o aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 29.396.715.89 nine e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), mediante a subscrição privada de novas ações preferenciais classe B, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação aproximado de R\$ 16,96. Referido aumento deverá ser subscrito entre a data da assembleia e o prazo de 30 (trinta) ação aproximado de R\$ 16,96. Referido aumento deverá ser subscrito entre a data da assembleia e o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, nos termos da lei, conforme procedimento a ser deficio de massembleia; b) a autorização para que o Conselho de Administração homologue o aumento de capital final e definitivo após o término do prazo para exercício do direito de perferência, e aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia exclusivamente para refletir o novo capital social resultante da subscrição realizada pelos acionistas, dentro dos limites aprovados pela assembleia; c) a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações da assembleia acima indicadas; d) o recebimento da remúncia apresentada pelo Sr. Alexandre Martos Capella ao cargo de membro do conselho de administração; e) a eleição e/ou reeleição (conforme o caso) dos membros do conselho de administração; e) a eleição e/ou reeleição (conforme o caso) dos membros do conselho de administração da Companhia; f) a conversão de parte das ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais classe A; g) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as demais medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas.
São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

AKEN S/A Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada AEON INFORMÁTICA LTDA.

ALEON INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF n° 30.697.164/0001-80 I NIRE n° 35.231.092.210

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada, o abaixo assinado: ELPIDIO CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 13/07/1976, empresário, portador R.G. n° 22.691.245-0 - SSP/SP; inscrito no CPF/M.E. sob n° 251.599.268-44, residente e domiciliado na Rua Alvaro Padovani, n° 34. Reserva Santa Rosa, Itatiba-SP, CEP. 13255-128, HELIO CERQUEIRA DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comuniña parcial de bens, maior, nascido em 04/08/1981, empresário, portador R.G. n° 22.691.243-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/M.E. sob n° 295.621.228-16 residente e domiciliado na Rua alvaro Padovani, n° 243. Parque Peruche, São Paulo, CFP 0533-010. Unicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de AEON INFORMÁTICA LTDA., com sua sede social na Alameda Rio Negro n° 503, 9º Andar, Sala 914, Alphaville Centro Comercial, Barueri - SP.CPP 06454-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.231.092.210 em sessa do el 14/06/2016, inscrita no CNP/PM/Fs ob on n° 30.997.164/0011-80, decide alterar o contrato social conforme as seguintes condições: Da Transformação de Tipo Jurídico. Os sócios decidem, de comum acordo, o seguinte: 1 - Transformar o tipo jurídico da sociedade de "Sociedade Empresária Limitada para "Sociedade Anônima de capital fechado", seguindo o disposto nos artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A). La Hiteração da Administração. El m° 11 da ordem do dia: En la stata da parta da Companhia; VI - Eleição da Administração; VII - Instalação do Conselho fiscal; VIII - Instalação do Conselho de ABON INFORMÁTICA LTDA., de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Anônima de capital fechado, por se ajustar melhor aos negócios sociais, sem que essa transformação do Estador do Conselho da AEON INFORMÁTICA LTDA., de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade

SUBSCRITORES ACÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS ELPIDIO CERQUEIRA DA SILVA JÚNIOR 5.000 ações ordinárias nominativas HÉLIO CERQUEIRA DA SILVA
TOTAL DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS 5.000 ações ordinárias nominativas

sequence of the control of the contr presença de acionistas que representem, no mínimo, 23 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 30 — Havendo a presença da totalidade do capital subscrito na Assembleia Geral será dispensada a exigência da publicação dos Editais de Convocação, conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.040, de 15/12/1976. VIII — Exercício Social: Art. 31 — O exercício social coincidirá como a no civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de março de cada ano. Súnico. O (A) Diretor (a) poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediáras compranta de la construcción poderá de constructiva de con sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nesses balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral. Art. 32 — Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados. a 15 % cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que rido acexdeirá a 20% (vinte por cento) do capital social. **b)** 25% (vinte por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária em nível der geserva para expansão ou contingências. o 10 saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. X — Liquidação. Art. 33 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de sua liquidação. X — Disposições Gerais. Art. 34 — Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente a matéria específica. Barueri, 01/11/2024. Elpidio Cerqueira da Silva Júnior - Diretor Presidente; Hélio Cerqueira da Silva - Diretor Vice-Presidente, Dr. Flavio Rocchi Junior - Advogado. OAB/SP n.º 249.767.

Coxa Participações S.A. CNPJ n° 42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567 Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: realizada em 07.03.2024, às 15hs, na sede da Coxa Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima n° 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia"). 2. Mesa: para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa, o Sr. Danilo Rafael Just Soares e como Secretário da Mesa, o Sr. Bruno Levi D'Ancona. 3. Presença os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto estavam presentes à sessão, conforme lista de presença assinada que faz parte integrante desta Ata, sob a forma de Anexo I. 4. Convocação: dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. 5. Ordem do dia: deliberar sobre: (f) o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do seu Estatuto Social, se aprovado referido aumento; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovado o inciso "(i)" imediatamente anterior. 6. Deliberações: os acionistas, sem quaisquer ressalvas e de forma unânime, deliberaram pela: (i) Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, inclusive no que se refere ao último aumento de capital social da Companhia deliberado na ata de 15.12.2023, aprovação do aumento do capital social da Companhia deliberado na ata de 15.12.2023, aprovação do aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 74.500.200,00 (setenta e quatro milhões e quinhentos mil e duzentos reais) para R\$ 83.708.090,00 (otienta e três milhões e setecentos e oito mil e noventa reais). Um aumento, portanto, no valor de R\$ 9.207.890,00 (nove milhões e duzentos e sete mil e oitocentos e noventa reais), por meio da emissão de 9.207.890 (nove milhões e duzentas e sete mil e oitocentas e noventa) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem totalmente subscritas nesta data e integralizadas pelo novo acionista da Companhia Coxa II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada, com preço de emissão de RS1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do disposto no artigo 170, 81º, inciso I da LSA, de acordo com os termos, condições e qualificação previstos no Boletim de Subscrição que integra esta ata na forma do Anexo II. Essas novas ações farão jus aos mesmos direitos e obrigações atribuídos às demais ações de emissão da Companhia. Fica consignada, neste ato, a renúncia dos acionistas **Treecorp Fundo** de Investimento em Participações III Multiestratégia e Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, qualificados no Anexo I abaixo, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações ora emitidas, nos termos do artigo 171 da LSA. Em decorrência da de deliberação tormada no parágrafo inedistamente acima, apunt do Art. 5 do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 5. O capital social da Companhia é de Social de Companina e atieta de plassa a vigoria com a seguime flova retação. Art. 5. Cepínal social de Companina e R\$83.708.090,00 (oitenta e três milhões e selecentos e oito mil e noventa reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R\$9.207.890,00 (nove milhões e duzentos e sete mil e noventa reais) ainda restam ser integralizados até 15.03.2024, dividido em 83.708.090 (oitenta e três milhões e setecentas e oito mil e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Aprovação, ainda, da consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas na presente assembleia, bem como outros ajustes menores, de forma que a nova versão consolidada do Estatuto Social integra esta ata na forma do Anexo III. Por fim, os administradores da Companhia foram utilificación de la cionista sa praticar lodos os atos necessários a firm de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia. 7. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata: o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos e encerrados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada de forma unânime, lavrada e assinada pelos presentes. "A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio" São Paulo, 07.03.2024. **Danilo Rafael Just Soares -** Presidente, **Bruno Levi D'Ancona -** Secretário. **JUCESP** nº 121.651/24-1 em 07.03.2024. Danilo Karael Just Soares - Presidente, Bruno Levi D'Ancona - Secretano. JUCESP nº 12.1.50.174-1 em 15.03.2024 - Maria Cristina Frei - Secretaña-Geral. Anexo III. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2. A Companhia em sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2055, conjunto 102, sala I. Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5. O capital social da Companhia en de R\$ 83.708.090,00 (oitenta e três milhões e setecentos e oito mil e noventa reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R\$ 9.207.890.00 (nove milhões e duzentos e sete mil e oitocentos e noventa reais) ainda restam ser integralizados até 70.70.3.004, dividido em 83.708.090 (citenta e três milhões e setecentas e cito mile noventa reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. sUnico. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao enceramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **§Único** ouseivadas emisua convocaça, instalação e deliberações às disposições legais aplicaveis e o presente estaturios social. Sonico. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independences registrados na CVM; II. a destinação do lucro fluido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7. A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. Art. 8. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições permitida a reeleição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatute a sa diretoria e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. Art. 10. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: 1. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderse específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. Art. 11. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandado judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. Art. 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 13. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos accionistas, nos termos da desilação aolicival. Intendo a composição, os poderes e as funções prostisos em lei. Capítulo VI. acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social sarão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Art. 15. Observado o disposto presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Art. 16. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos memores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. Art. 17. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório Capítulo VII. Liquidação, Art. 18. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia o acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Capítulo VIII.** Disposições **Gerais. Art. 19.** A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; eV. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Art. 20. Em tudo o que o presente estatuto social for omisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Art. 21. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. São Paulo, 07.03.2024. Danilo Rafael Just Soares - Presidente, Bruno Levi D'Ancona - Secretário.

Coxa Participações S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: realizada em 15.12.2023, às 10hs, na sede da Coxa Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Liman 2 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP10145-2001 ("Companhia"). 2. Mesa: para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa, o Sr. Danilo Rafael Just Soares e como Secretário da Mesa, o Sr. Bruno Levi D'Ancona. 3. Presença: os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto estavam presentes à sessão, conforme lista de presença assinada que faz parte integrante desta Ata, sob a forma de Anexo I.

4. Convocação: dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4*, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. 5. Ordem do dia: deliberar sobre: (1) o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do seu Estatuto Social, se aprovado referido aumento; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovado o inciso "(i)" imediatamente anterior. 6. Deliberações: os acionistas, sem quaisquer ressalvas e de forma unânime, deliberaram pela: (i) Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, aprovação do aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 70.100.200,00 (setenta milhões e cem mil e duzentos reais) para R\$ 74.500.200,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos mile duzentos reais). Um aumento, portanto, no valor da R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), por meio da emissão de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nomínal, a serem totalmente subscritas nesta data e integralizadas por Coxa invosa ques oriunidas, inimilarios e seni vos informar, a serei in trainitire souscinas fuesta data e integrializados por Cota. Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do disposto no artigo 170, §1º, inciso I da LSA, de acordo com os termos, condições e qualificação previstos no Boletim de Subscrição que integra esta ata na forma do Anexo II. Essas novas ações farão jus aos mesmos direitos e obrigações atribuídos às demais ações de emissão da Companhia. Fica consignada, neste ato, a renúncia do acionista **Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia**, qualificado no Anexo I abaixo, ao direito de preferência que lhe assiste para investimento em Participações in mutitestrategia, qualificado no Ariesto abativo, a ofinicio de preferencia que in el assiste para a subscrição das ações ora emitidas, nos termos do artigo 171 da LSA. Em decorrência da deliberação tomada no parágrafo imediatamente acima, o caput do Art. 5 do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação. "Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 74.500.200,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos mil e duzentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, deste montante, R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) ainda restam ser integralizados até 19.12.2023, dividido em 74.500.200 (setenta e quatro milhões. quinhentos mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Aprovação, ainda, da consolidação do quintenius imir duzentas apuez ortunians, minimaturas e sent vada inclinia. In provaça, ania, us cissionação us Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas na presente assembleia, bem como outros ajustes menores, de forma que a nova versão consolidada do Estatuto Social integra esta ata na forma do Anexo III. Por fim, os administradores da Companhia foram autorizados pelos acionistas a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia. 7. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata: o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos e encerrados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada de forma unânime, lavrada e assinada pelos presentes. "A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio" São Paulo, 15.12/023. Danilo Rafael Just Soares - Presidente, Brunc Levi D'Ancona - Secretinio JUCESP 1974 94.076/23-1 em 22.12/2023 - Maria Cristina Frei - Secretaira-Geral. Anexo III. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Fede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2. A Companhia") é uma sociedade a nônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4. A agencias e l'epiresaniavos, in Dissai ou no scáncio. Ant. 3. o piazo de duraçar da Companina e indereminiato o Companhia tem por objeto social a administração de bens prôprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. Capítulo II. Capítal Social e Ações. Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 74.500.200.0 (setenta e quatro milhões, quinhentos mil e duzentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, deste montante, R\$ 4.400.000.00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) ainda restam ser integralizados até 19.12.2023, dividido em 74.500.200 (setenta e quatro milhões, quinhentos mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal SÚnico. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Capitulo III. Assembleia Geral. Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necesirán, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. Súnico. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; el II. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7. A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. Art. 8. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a uestitutes a quarque tempo pera assembrea gena. O minuato uos interiores tent uniquo de 2 (uois) antos, perminuta refeiição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. Art. 10. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: 1. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração, ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. Art. 11. As procurações da especinicos, aguino em conjunto, ouservatuos os iminites estatementos inas respectivas procurações. Art. 11. Apocarações com partia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandado judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. Art. 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 13. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Art. 15. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Art. 16. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstraçõ financeiras em períodos menores edistribuir dividendos intermediários combae no resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. Art. 17. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre c capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Capítulo VII. Liquidação. Art. 18. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. Capítulo VIII. Disposições Gerais. Art. 19. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobilários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de societarios, IV. 100 caso de otietação de registro de Coriparlinia abeita Categoria A, Corigar-se a adeiri a segurajento especiada bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; eV. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Art. 20. Em tudo o que o presente estatuto social for omissos, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Art. 21. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. São Paulo, 15.12.2023. Danilo Rafael Just Soares - Presidente, Bruno Levi D'Ancona - Secretário.

E Agencia .com.br:443 De Sp Editora 0

Jornal O DIA SP

F. Mota Participações S/A CNPJ n° 55.663.710/0001-93 - NIRE n° 35.300.364.082 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Outubro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2.024, às 10:30 horas, na sede social da F. Mota Participações S/A, na Rua Líbero Badaró, 377 8º andar - conj. 810 parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presença: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa à ata (**Anexo I**). **Convocação:** dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: Fernando Rodrigues Mota: Secretário: o acionista José Carlos Gomes Mota, Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária: Apreciar e deliberar sobre: a) a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. Deliberação: Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Alterar a sede social da Companhia para a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 (parte) - Bloco 4 - Condomínio Edificio São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP: 04543-900 - São Paulo - SP. b) Alteração do caput do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vojorar com a seguinte redação: Artigo 2º: A Sociedade tem sua sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 (parte) Bloco 4 - Condomínio Edificio São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP: 04543-900 - São Paulo - SP. Assinatura Digital: O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, por meio das plataformas SignNow, ClickSign ou Certisign. Assim, a assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma ineguívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Por fim, a autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, oporem-se à sua utilização. As partes declaram que têm ciência e reconhecem que a ferramenta de assinatura digital atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, poi mim Secretário, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 21 de outubro de 2024. a) Presidente: Fernando Rodrigues Mota, Secretário: José Carlos Gomes Mota; Acionistas: Acionistas: José Carlos Gomes Mota, Marcia Gomes Mota Lagrotta, Claudia Mota Muszkat, Fernando Assumpção Queiroz Mota, Sara Assumpção Mota Mellão, Juliana Mota Lagrotta, Marina Mota Lagrotta Barbosa, Eduardo Mota Sampaio e Rafael Mota Sampaio. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 21 de outubro de 2024. Fernando Rodrigues Mota - Presidente da Mesa. José Carlos Gomes Mota - Secretário. JUCESP nº 33.518/25-7 em 31/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Coxa Participações S.A.

CNPJ n°42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567552

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: Realizada em 18.07.2024, às 10hs, na sede da Coxa Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima n°2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia"). 2. Mesa: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa, o Sr. Danilo Rafael Just Soares e como Secretário da Mesa, o Sr. Bruno Levi D'Ancona. 3. Presença: Os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto estavam presentes na assembleia, conforme lista assinada que faz parte integrante desta ata, sob a forma do Anexo I. 4. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n° 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade do sacionistas. 5. Ordem do dia: Delibrara sobre: (ilo a promoração do prazo de integralização das acões subservitas em Disperisada a Comocaça, inos emios do artigo 24, 94, 46 et 10 -00-07 (25A), include eminista a presença da totalidade dos acionistas. 5. Ordem do día: Deliberar sobre: (i) a prorrogação do prazo de integralização das ações subsortias em decorrência do aumento do capital social aprovado na AGE da Companhia realizada em 13.06.2024; e (ii) se aprovada a prorrogação mencionada no inciso "(I)" imediatamente anterior, a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6 Deliberações: Os acionistas, sem quaisquer ressalvas e de forma unânime, deliberaram pela: (i) Considerando o aumento de capital social aprovado na AGE da Companhia realizada em 13.06.2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCESP nº 907.397/24-6, em sessão de 26.06.2024 (*AGE de 13/06/2024*), prorrogação do prazo de integralização de 26.06.00 (*AGE de 13/06/2024*), prorrogação do prazo de integralização de 28.248 de 10.00 (suprator a considerativa por la consolada de 26.06.2024 (*AGE de 13/06/2024*), prorrogação do prazo de integralização consolada de 26.06.00 (suprator a consolidada de 26.06.00 (supr perante a JULESP In "907.397/24-o, em sessão de 26.00.0.24/4 (AGE de 13/00/2024), prorrogação do prazo de integralização das 48.314.610 (quarenta e oito milhões e trezentas e quatorze mil e seiscentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal subscritas, de 22.07.2024 para 22.01.2025. Nesse sentido, os boletins consolidados com o novo prazo ora aprovado e já com as qualificações atualizadas dos acionistas passam a vigorar com as novas redações previstas no Anexo III da presente ata, revogando e substituindo as suas respectivas versões anteriores. (iii) Consequente alteração do caput do Art. 5 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redaçõe. "Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$132.022.700.00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante. R\$ 48.314.610.00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos daz racial jurida prestam ser integralizado, uma vez que, desse montante, R\$ 48.314.610.00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos daz racial jurida prestam ser integralizado, uma vez que, desse montante, R\$ 48.014.610.00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e quatora e partica partical de companhia e partical de com e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.01.2025, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." E, em decorrência da alteração aprovada imediatamente acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o quanto deliberado na presente assembleia, de forma que a nova versão consolidada do Estatuto Social integra esta ata na forma do Anexo III. Por fim, os administradores da Companhia foram autorizados pelos acionistas a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações da Companhia foram autorizados pelos acionistas a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumpir as deliberações da presente assembleia. 7. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata: o St. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos e encerrados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada de forma unânime, lavrada e assinada pelos presentes. "A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio" São Paulo, 18.07 2024. Danilo Rafael Just Soares - Presidente, Bruno Levi D'Ancona. Secretário. 1959 nº 295.65.12/4.6 em 01.08.2024. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Anexo III - Estatuto Social - Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicavel. Art. 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e e representações, no Brasil ou no exterior. Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 132.022.700,00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R\$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.01.2025, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Súnico. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia gerai ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercicio social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. §Único. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de acões representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia La aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7. A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. Art. 8. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as direttres e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. Art. 10. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações Art. 11. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. Art. 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo V. Conselho fiscal. Art. 13. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VI. Exercício Social. Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 23 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercicio social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Art. 15. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios prespondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Art. 16. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstraçõe financeiras em períodos menores edistribuir dividendos intermediários combas en os resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. Art. 17. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Capítulo VII. Liquidação. Art. 18. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. Capítulo VIII. Disposições Gerais. Art. 19. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo como artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobilários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas de profes de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobilários de emissão da Companhia; III. adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos tários: IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis unierentadas de givernanța comportant previsari los incisos antientores, e v. Auditoria rituate substa dintoitat apos contactiva por auditores independentes registrados na CVM. Art. 20. Em tudo o que o presente estatuto social for onisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Art. 21. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. São Paulo, 18.07.2024.

■ Coxa Participações S.A. ■

Danilo Rafael Just Soares - Presidente, Bruno Levi D'Ancona - Secretário.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária 1. Data, hora e local: realizada em 13.06.2024, às 15hs, na sede da Coxa Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia"). 2. Mesa: para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa, o Sr. Danilo Rafael Just Soares e como Secretário da Mesa, o Sr. Bruno Levi D'Ancona. 3. Presença: os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto estavan presentes à sessão, conforme lista de presença assinada que faz parte integrante desta Ata, sob a forma de Anexo I. 4. Convocação: dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. 5. Ordem do dia: deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do seu Estatuto Social, se aprovado referido aumento; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovado o inciso "(i)" imediatamente anterior. 6. Deliberações: os acionistas, sem quaisquer ressalvas e de forma unânime deliberaram pela: (i) Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, inclusive venideral ari peia. (Donisuleration de de Capital social da Companhia de liberado na ata de 07.03.2024, aprovação do aumento do capital social da Companhia deliberado na ata de 07.03.2024, aprovação do aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 83.708.090,00 (oitenta e três milhões e setecentos e o ito mil e noventa reais) para R\$ 132.022.700,00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais). Um aumento, portanto, no valor de R\$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais), por meio da emissão de 48.314.610 (quarenta e oito milhões e trezentas e quatorze mil e seiscentas e dez) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem totalmente subscritas nesta data e integralizadas pelos acionistas da Companhia: (a) Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia- (b) Coxall Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia- Responsabilidade Limitada, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do disposto no artigo 170, §1º, inciso I da LSA, de acordo com os termos, condições e qualificações previstos nos Boletins de Subscrições que integram esta ata na forma do Anexo II. Essas novas ações farão jus aos mesmos direitos e obrigações atribuídos às demais ações de emissão da Companhia. Fica consignada, neste ato, a renúncia do acionista Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia, qualificado no Anexo la baixo, ao seu respectivo direito de preferência para a subscriba das ações ora emitidas, nos termos do artigo 171 da LSA. Em decorrência da deliberação tomada no parágrafo imediatamente acima, o *caput* do Art. 5 do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com aseguinte nova redação: "Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$132.022.700.00 (cento e trinta e dois milhões e vinte e dois mil e setecentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R\$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.07.2024, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Aprovação, ainda, da consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas na presente assembleia, de forma que a nova versão consolidada do Estatuto Social integra esta ata na forma do Anexo III. Por fim. os administradores da Companhia foram autorizados pelos acionistas a praticar todos os atos necessários a firm de refetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia. 7. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata: o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos e encerrados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada de forma unânime, lavrada e assinada pelos presentes. "A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio" São Paulo, 13.07.2024. Danilo Rafael Just Soares - Presidente, Bruno Levi D'Ancona - Secretário. JUCESP nº 254.851/24-1 em 26.06.2024 - Maria Cristina Frei -Secretária-Geral. Anexo III. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima n° 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. Capítulo II. Capítal Social e Ações. Art. 5. O capital social de Companhia é de RS 132.022.700.00 (cento etrinta e dois milhões e vinte e dois milhões evinte e dois milhões evinte e dois milhões evinte a coito reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma vez que, desse montante, R\$ 48.314.610,00 (quarenta e oito milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dez reais) ainda restam ser integralizados até 22.07.2024, dividido em 132.022.700 (cento e trinta e duas milhões e vinte e duas mil e selecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §Único. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Capítulo III - Assembleia Geral - Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. §Único. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independers registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7. A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. Art. 8. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. Art. 10. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: 1. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos na respectiva procurações. Art. 11. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandado judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. Art. 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ac seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art 13. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos, Art. 14. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Art. 15. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá s assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios dentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Art. 16. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. Art. 17. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório Capítulo VII. Liquidação, Art. 18. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia nistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. Capítulo VIII. Disposições Gerais. Art. 19. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Art. 20. Em tudo o que o presente estatuto social for omisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Art. 21. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. São Paulo, 13.06.2024. Danilo Rafael Just Soares - Presidente, Bruno Levi D'Ancona - Secretário.

Augustus Administração S/A CNPJ n° 09.334.091/0001-76 - NIRE n° 35.300.351.738

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Outubro de 2024 Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) días do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Augustus Administração S/A, na Rua Líbero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 808 (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de Presença os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital votante. **Convocação:** dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição** da Mesa: Presidente: o acionista **Nilton Molina**; Secretária: a acionista **Sara Molina. Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária:** Apreciar e deliberar sobre: **a)** a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: Assembleia Geral Extraordinária: a) Alterar a sede social da Companhia para a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 (parte) - Bloco 4 - Condomínio Edificio Sol Luiz - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP. Alteração do caput do Artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **b)** *Artigo* 3°: *A Companhia tem sede e foro na A*V. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - conjunto 124 (parte) - Bloco 4 - Condomínio Edificio São Luiz - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Assinatura Digital:** O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica avancada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, por meio das plataformas SignNow, ClickSign ou Certisign. Assim, a assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, sendo o presente instrumento irrevogavelm considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Por fim, a autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, oporem-se à sua utilização. As partes declaram que têm ciência e reconhecem que a ferramenta de assinatura digital atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 21 de outubro de 2024. a) Presidente: Nilton Molina, Secretária: Sara Molina; Acionistas: Nilton Molina; Sara Molina, Helder Molina e Mônica Molina. Declaramos para os devidos fins que, a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 21 de outubro de 2024. Nilton Molina - Presidente da Mesa. Sara Molina - Secretária. JUCESP nº 39.931/25-0 em 03/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Coxa Participações S.A.

CNPJ 42.169.691/0001-00 - NIRE 35300567552 Ata da Assembleia Geral Extraordinária 1. Data, hora e local: Em 20.09.2023, às 10hs, na sede da Coxa Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. 2. Mesa: Presidente: Brunc Levi D'Ancona; Secretário: Danilo Rafael Just Soares. 3. Convocação e presença: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. 4. Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: (a) o aumento de capital da Companhia, com subscrição das novas ações por parte do acionista Coxa Fundo de Investimento em Participações
Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME
nº 48.328.531/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, representado por sua gestora Treecorp Partners Gestora Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 102, sala A, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ MF nº 15.300.931/10001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, com a consequente alteração na redação do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; e (b) a consolidação do Estatuto Social 5. Deliberações: Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (a) aprovar o aumento de capital da Companhia dos atuais R\$ 35.050.200,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta mil e duzentos reais), com um aumento efetivo no valor de R\$ 35.050.000,00 (trinta e cinco milhões e cinquenta mil reais) mediante a emissão de 35.050.000 (trinta e cinco milhões e cinquenta mil) de nova (uma e unico minices e cinquenta inin eals) nieciante a emissa de 30.00.000 (unita e cinico minices e cinquenta inin eals) nieciante a expose ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem subscritas pelo acionista Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, qualificado acima, na forma do boletim de subscrição, conforme Anexo I à presente Ata, com expressa renúncia do outro acionista da Companhia ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia em função do aumento de capital ora aprovado. Em decorrência desta deliberação, o artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 70.100.200,00 (setenta milhões, cem mil e duzentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.100.200 (setenta milhões, cem mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; e (b) em virtude das deliberações aprovadas acima, os acionistas da Companhia aprovaram a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II da presente ata, 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a assembleia, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes que em seguida a assinaram. Assinaturas: Mesa: Bruno Levi D'Ancona, Presidente, Danilo Rafael Just Soares, Secretário, Acionista: Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 20.09.2023. Bruno Levi D'Ancona - Presidente da Mesa, Danilo Rafael Just Soares - Secretário da Mesa JUCESP nº 386.047/23-6 em 26.09.2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Anexo II. Estatuto Social. Capítulo I Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A. (a "Companhia") e uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade capital echador ejuda pelo priesente estaduto social e peta legislaça a apliracien. Art. 2. A Companhia terni seute e froit na Cubace de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$70.100.200,00 (setenta milhões, cem mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.100.200 (setenta milhões, cem mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.100.200 (setenta milhões, cem mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §Único. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Capítulo IV. Assembleia Geral. Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. §Único. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas títulares de ações representativas de mais de 60% essenta por cento) do capital total da Companhia: 1. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia Capítulo V. Administração da Companhía. Art. 7. A administração da Companhía competirá exclusivamente à diretoria. Art. 8. A diretoria será composta por, no minimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores sem designação específica, residentes no país, accinistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas Art. 10. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. Art. 11. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandado judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. Art. 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo VI. Conselho Fiscal. Art. 13. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VII. Exercício Social. Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Art. 15. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Art. 16. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. Art. 17. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Capítulo VIII. Liquidação. Art. 18. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. Capítulo IX. Disposições Gerais. Art. 19. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. adesão à câmara de se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balção organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Art. 20. Em tudo o que o presente estatuto suas deritoristrações contables por aduntores independentes registrados na covin. Art. 20. Em 1000 o que o presente os social for omisso, serão aplicadas as disposições legais perfinentes. Art. 21. Quaisquer dividas ou disputas oriundas do pre estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESF

■ Coxa Participações S.A. ■

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: Em 24.07.203, às 10hs, na sede da Coxa Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. Mesa: Presidente: Bruno Levi D'Ancona; Secretário: Danilo Rafael Just Soares. Convocação e presença: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.40476, conforme alterada. Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: (a) o aumento de capital da Companhia, com subscrição das novas ações por parte do acionista Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF nº 31.907, 610/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, representado por sua gestora Treecorp Partners Gestora Ltda, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 102, sala A, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ MF nº 15.300.931/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, com a consequente alteração na redação do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia: e (b) a consolidação do Estatuto Social. Deliberações: Os acionistas aprovaram no majos de Lastante ocuar de compania, e (p) a consonidação de Satura Social. Deliberações, os acompanias aprovante por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições; (a) aprovar o aumento de capital da Companhia dos atuais R\$ 200,00 (duzentos reais), com um aumento efetivo no valor de R\$ 35,050,000,00 (trinta e cinco milhões e cinquenta mil reais) mediante a emissão de 35,050,000 (trinta e cinco milhões e cinquenta mil) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelo actionista Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia, qualificado acima, na forma do boletim de subscrição, conforme Anexo I à presente Ata, com expressa renúncia do outro acionista da Companhia ao seu direito de preferência na subscrição de nov ações emitidas pela Companhia em função do aumento de capital ora aprovado. Em decorrência cha davanção e cinicida do desta deliberação, o artigo 5 do Estatuto Social da Companhia em sugar com a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 35.050.200,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta mil e duzentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 35.050.200 (trinta e cinco milhões, cinquenta mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." e (b) em virtude das deliberações aprovadas acima, os acionistas da Companhia aprovaram a reformulação e consolidação do Estatuto Socia da Companhia, conforme Anexo II da presente ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a assembleia, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes que em seguida a assinaram. Assinaturas: Mesa: Bruno Levi D'Ancona, Presidente, Danilo Rafael Just Soares, Secretário. Acionista: Coxa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 24.07.2023. Bruno Levi D'Ancona - Presidente da Mesa, Danilo Rafael Just Soares - Secretário da Mesa. P nº 312.753/23-2 em 02.08.2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Anexo II. Estatuto Social. Capítulo I. inação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Coxa Participações S.A. (a "<u>Companhia</u>") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Art. 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, conjunto 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou no exterior. Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresár ounão, como sócia ou acionista. Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 35.050.200, (trinta e cinco milhões, cinquenta mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 35.050.200 (trinta e cinco milhões, cinquenta mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §Único. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Capítulo IV. Assembleia Geral. Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício sociale, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **§Único**. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I, a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM; II. a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III. a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. Capítulo V. Administração da Companhia. Art. 7. A administração da Companhia competirá exclusivamente à diretoria. Art. 8. À diretoria será composta por, no mínimo,2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 9. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretirizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. Art. 10. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I. de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II. de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III. de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. Art. 11. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandado judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano Art. 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo VI. Conselho Fiscal. Art. 13. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 14. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. Art. 15. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro fliquido de cada exercicio, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.040/T6, conforme alterada.

Art. 16. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros Art. 17. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Capítulo VIII. Liquidação. Art. 18. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. Capítulo IX. Disposáções Gerais. Art. 19. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30.08.2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I. Proibição de emissão de partes beneficiárias; II. Disponibilização para os acionistas de contratos com as, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III. Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflictos societários; IV. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Art. 20. Em tudo o que o presente estatuto social for omisso, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Art. 21. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

Engineering do Brasil S.A. •

CNPJ 09.433.094/0001-67 - NIRE 3530038771-6 Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 9 de Janeiro de 2025 1. Data, Horário e Local: Aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2025, às 11h00, na sede social da Engineering do Brasil S.A., localizada na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Cidade Monções, CEP 04571-020, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("<u>Companhia</u>").

2. Convocação e Presenças: dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Filippo Di Cesare; Secretária: Joyce Santos de Aguilar. 4. Ordem do Dia: Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Re quisição de Proposta (RFP), enviada pela Telefônica Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Av. Eng Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, CEP 04571-936, cidade de São Paulo, estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Grupo Telefônica"), para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo sistemas de informação e serviços especializados em Telecomunicações ("RFP Vivo Fábrica de Software OSS"). 5. Deliberações: Colocada em discussão a matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, de forma unânime, desconsiderados os votos dos legalmente impedidos, aprovaram, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, aprovaram, nos termos dos Artigos 19 e 32 do seu Estatuto Social, o envio, pela Companhia, da proposta ao Grupo Telefônica, cuja cópia será arquivada na sede da Companhia, juntamente com a via assinada e registrada da presente Ata, a qual foi aprovada previamente pelos setores internos e competentes da Companhia, e, em seguida, submetida à apreciação dos membros do Conselho de Administração, para atender à RFP Vivo Fábrica de Software OSS, ficando, desde já, a Diretoria autorizada, observada a forma de representação disposta no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos exigidos ou necessários para a concretização da contratação da Companhia pelo Grupo Telefônica, incluindo, mas não se limitando à elaboração, obtenção e submissão de documentos, a negociação dos termos da proposta, bem como a celebração de contratos ou acordos com o Grupo Telefônica oriundos da RFP Vivo Fábrica de Software OSS, desde que observadas as práticas comercias usuais da Companhia, bem como seus normativos internos. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio da Companhia Mesa: Filippo Di Cesare Presidente; Joyce Santos de Aguilar - Secretária. Conselheiros: Filippo Di Cesare; Michele Allamprese; p.p. Luigi Bianchini Neto; Leonardo Vasconcellos Terribili. JUCESP 44.868/25-0 em 27/1/25. Aloizio E Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

FARO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/A

missão por videoconferência. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA Dispensada a convocação prévia nos termos do art. 124, \$ 4°, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: I) NEXUS VIGILÂN-CIA LTDA, CNPJ 06.911.840/0001-92, com sede na Rua Barão de Leopoldina, nº 656, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, CEP 30.530-

36.773.054/0001-37, com sede na Rua dos Rouxinóis, nº 985, Alphaville — Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, CEP 34.018-132, repre-

sentada legalmente nor Romir Barbosa Guerra, CPF, 168 876 975-72, MESA DIRETORA Presidente — Risodalva de Almeida Guerra, brasi

CNPJ: 40.101.146/0001-48 - NIRE: 3530063130-7 (JUCESP)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINĀRIA PARA REVERSÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

DATA, HORA E LOCAL Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 10h00min, na sede social da sociedade, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681 — Sala 111 e 112 — anexo 1215, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-011, com trans-

leira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada no Municipio de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Rua Homero Figueiredo, nº 30, Bairro Tomba, CEP: 44.092-184, portadora da Cédula de Identidade nº 152.760.822 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 606.074.085-53. Secretário – Risodalva de Almeida Guerra Filha, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Rua Homero Figueiredo, nº 30, Bairro Tomba, CEP: 44.092-184, portadora da Cédula de Identidade nº 651.246.008 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 777.355.285-15. **ORDENS DO DIA 1**. Reversão do aumento anterior do Capital Social para sua redução e respectiva alteração, por ser julgado excessivo à companhia, reduzindo-se o Capital Social da companhia de R\$ 9.910.000,00 (nove milhões, novecentos e dez mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que permanecerá dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas pela Companhia no valor de 1,00 (um real) cada uma, representando uma redução de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), cuja subscrição havia sido feita pela acionista Nexus Vigilância Ltda, com respectiva integralização em bens imóveis descritos na ata da assembleix anterior, que fica totalmente revertida e, portanto, sem efeito para a sociedade. 2. Redistribuição do capital social da Companhia – retor-nando a condição anterior da participação societária da acionista Nexus Vigilância Ltda a representar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e nominativas sendo cada uma no valor de R\$ 1.00 (um real) somando por R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, enquanto que a par ticipação societária da acionista Romir Barbosa Guerra Lida volta a representar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e nominativas sendo cada uma no valor de R\$ 1.00 (um real) somando R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, culminando tudo isso, respectivamente, na alteração do Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social, ora anexado. 3. Contratação do "Domal **D Dia SP**" na publicação desta Ata de forma eletrônica via website para fins de atendimento das exigências do artigo 6º da Instrução Normativa DREI /ME Nº 112, de 20 de janeiro de 2022 c/c dos artigos 174, 289 e 294, III, da Lei Federal nº 6.404/1976. **DELIBERAÇÕES** A Sra. Presidente colocou as matérias acima em discussão, a fim de que se manifestassem os interessados. Com a decorrência do tempo necessário e como os presentes não desejaram fazer uso da palavra no tocante aos assuntos em tela, submeteram-se à votação, tendo sido todas elas aprovadas, sem restrições por unanimidade. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO** Em seguida, a senhora Presidente determinou a transcrição em livro próprio das delibera-ções societárias aprovadas, com autorização para redação da ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. ENCERRAMENTO Lida a presente, foi a mesma aprovada por unanimidade e devidamente assinada por todos o presentes, ficando autorizada a sua lavratura em forma de sumário nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1376. São Paulo/SP, 03 de fevereiro de 2025. Confere com a ata original lavrada no livro próprio. Mesa: Risodalva de Almeida Guerra - Presidente, Risodalva de Almeida Guerra Filha - Secretária. Acionistas: Nexus Vigilância Ltda - CNPJ: 36.773.054/0001-37 Por Romir Barbosa Guerra (CPF 168.876.975-72). Romir Barbosa Guerra Ltda - CNPJ: 06.911.840/0001-92Por Romir Barbosa Guerra (CPF 168.876.975-72) Advogado Guilherme Araújo de Oliveira - OAB/MG 144.193. **ESTATUTO SOCIAL I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Art. 1°**. A sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por Acões de Capital Fechado e exercerá suas atividades sob a denominação de "FARO INVESTIMEN-TOS E PARTICIPACOES S/A", observando as normas contidas neste Estatuto e nas disposições legais aplicádas. Art. 2º. A sociedade ten sede e foro na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1681 – Sala 111 e 112 – anexo 1215, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-011. Parágrafo Primeiro — A sociedade poderá estabelecer ou extinguir sucursais, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional. Parágrafo Segundo — As sucursais, agências ou filiais existentes deverão ser listadas, com a identificação detalhada, em Anexo Único que deverá sempre ser anexado ao Estatuto Social. Art. 3º. A sociedade tem por objeto social a realização das seguintes ati vidades: I - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas (CNAE 6499-9/99); II - Gestão de participação em outras socie-dades como acionista ou quotista e aquisição de ativos exceto financeiros (CNAE 6462-0/00); III - Prestação de serviços de consultoria fi-nanceira, treinamentos e assessoria empresarial (CNAE 7020-4/00). Art. 4°. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Parágrafo Único — A sociedade se extinguirá nos casos previstos em lei ou por deliberação de sua Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, pelo voto da totalidade de seus acionistas, 100% (cem por cento), devendo-se, em qualquer caso, proceder à sua liquidação com observância deste Estatuto e das formalidades legais, II - CAPITAL SOCIAL Art. 5°, O capital social total subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 cada, com direito a um voto cada, conforme anexo II, totalmente integralizado em bens imóveis e em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro — Cada ação ordinária dá direito a um voto em Assembleia Geral. Parágrafo Segundo — A circulação, cessão, alienação e/ou transferência das ações da sociedade uneixo a un vivo em assembrea de area **rangario a populario** — n circulago, cessoa, meniesque fivo un insisterincia das agues da sociedades a qualquer terceiro fica condicionada à comunicação formal aos demais acionistas, ficando assegurado, em igualdade de condições, o di-reito de preferência na seguinte ordem: I — Em primeiro lugar, aos demais acionistas; II — Em segundo lugar, à própria sociedade. **Pará**grafo Terceiro — O acionista que pretender ceder ou transferir suas acões deverá notificar formalmente todos os titulares de direito de pre perio recinica de comissa que presente escar ou unastern sua agua secret unidade de negócio realizado. Parágrafo Quarto — Os notificados que pretenderem exercer o direito de preferência, deverão se manifestar, expressamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação. **Parágrafo Quinto** — Quando mais de um acionista tiver interesse na aquisição, as ações serão cedidas ou transferidas de forma que cada acionista adquirente mantenha, no mínimo, a mesma participação no Capital Social, devendo eventual excedente ser dividido em parte iguais aos interessados. Parágrafo Sexto - Não havendo interesse dos acionistas e a sociedade exercer o direito de preferência, as ações adquiridas deverão ser depositadas em tesouraria. **Parágrafo Sétimo** — As notificações poderão ser feitas mediante comunicação simples, desde que cumpra todos os requisitos e haja prova formal do ato. **Parágrafo Oitavo** A sociedade será representada exclusivamente pela Diretoria em relação ao direito de preferência previsto neste artigo. Parágrafo Nono — Será nula qualquer transferência que ocorrer sem observância integral das disposições deste Estatuto. III — **ORGÂOS ESTATUTÂRIOS Art.** 6°. São ór-gãos de deliberação, consulta, direção executiva e fiscalização da sociedade: I — Assembleia Geral; II — Diretoria; II — Conselho Fiscal. III.1. ASSEMBLEIA GERAL Art. 7º. A Assembleia Geral é órgão deliberativo máximo da sociedade, integrado por todos os acionistas que se acha rem em gozo dos direitos que lhes conferem as disposições deste Estatutio. Parágrafo Primeiro — As deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas sempre pela totalidade dos acionistas com direito a votos. Parágrafo Segundo — As matérias submetidas à apreciacão da Assembleia Geral só serão aprovadas, em caráter definitivo, quando obtiver votos favoráveis de acionistas correspondentes a 100% ciedade. Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á: I — Ordinariamente, até o dia 30 do mês de abril de cada ano, para tratar das deliberacões constantes do Artigo 132 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Acões); e II — Extraordinariamente, sempre que con vocada na forma da lei e/ou deste Estatuto. Parágrafo Único — A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente da Mesa, que será escolhido dentre os Diretores, e assessorado pelo Secretário, que será escolhido pelo Presidente da Mesa dentre os presentes. Art. 9º. As seguintes questões dependerão da aprovação dos acionistas que detenham a integralidade das ações com direito a voto: I — Alteração do Estatuto sive a fim de modificar o objeto social da sociedade; II – Mudanças substanciais na sociedade que a impeçam de conduzir seus negócios; III - Mudança do endereço da sociedade ou de qualquer de suas subsidiárias; IV - Deliberação sobre a transformação, fusão incorporação, segregação parcial, dissolução e liquidação da sociedade; eleição e demissão de liquidantes; bem como exame das contas dos liquidantes; V – Aprovação de uma Oferta Pública Inicial – IPO, pela sociedade; e VI – Investimentos ou desinvestimentos além do curso normal dos negócios da sociedade. Art. 10. Todos os participantes Assembleia Geral se identificarão na forma prevista no Artigo 126 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), podendo o acionista fazer-se representar por procurador. **Parágrafo Ú**n Presidente da Mesa poderá determinar a retirada de todos que não se identificarem da forma adequada ou de qualquer pessoa que não faça parte da Diretoria, seja convidada por acionistas que representa mais da metade das ações ordinárias ou seja acionista ou represen rocurador devida habilitado. III.2. DIRETORIA Art. 11. Compete à Diretoria administrar e dirigir executivamente a sociedade, cum prindo e fazendo cumprir os atos necessários ao seu funcionamento, as disposições deste Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as normas da legislação em vigor Art 12 A Diretoria deve conduzir os negócios da sociedade com a diligência, observando a lei e as disposições deste Estatuto. Art. 13. A Diretoria constitui-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, sem denominação espe-cífica, acionistas ou não, mas todos residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral. Art. 14. Os Diretores são eleitos na forma estabelecida nor este Estatuto, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Parágrafo Primeiro — Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de-verá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Diretor substituto. Parágrafo Segundo — 0 Diretor que for eleito na forma do Parágrafo anterior exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído. Art. 15. As seguintes matérias de competência dos Diretores deverão ser sujeitas a aprovação prévia da Assembleia Geral: I — Planejamento dos objetivos corporativos da sociedade, fixando a visão, estratégia e política corporativa; II — Conclusão, alteração ou rescisão de contratos com (a) partes relacionadas ou (b) sociedades nas quais alguma parte relacionada tenha interesse econômico nelevante, direta ou indire-tamente, particularmente ações ou outro tipo de participação; III – Aprovação de venda de ativos fixos da sociedade em valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); IV - Celebração e término de contratos de empréstimos com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); V — Celebração e término de locações ou rescisão dos contratos de locação com prazo superior a 5 (cinco) anos e/ou com va-lores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês; VI — Aprovação de doações e benefícios não monetários além daqueles previstos no orçamento já aprovado; V – Atos básicos de grande importância em relação à sociedade ou para outros grupos de trabalho ou relacionaorganiento y a privavo, y — nuos pastuos de granue importanta a frui entaga o soviendade un para oturo, grupos de dabamino un elacionida dos à gerência trabalhista e qui alterações fundamentais às direttires de remuneração; VI — Aprovação das demonstrações financeiras das subsidiárias da sociedade; e VII — aquisição ou venda pela sociedade de participação societária em outras pessoas jurídicas. Art. 16. Aos Diretores da sociedade competem: I - A representar a sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisque repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; II - Contratar prestador de serviços e outorgar procuração em nome da sociedade; III - Gerir os ativos e passivos financei ros da sociedade: IV - Propor planeiamento econômico-financeiro da sociedade: V - Administrar os recursos financeiros da sociedade: VI -Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade e de suas controladas; VII – Coordenar, administrar, gerir e super visionar as áreas de contabilidade e finanças da sociedade; VIII — Supervisionar a implementação de todas as deliberações e medidas adotadas pela sociedade, incluindo para a coordenação da própria Diretoria; IX – Implementar o planejamento econômico-financeiro da socie-- Transmitir suas conclusões, relatórios e ações à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, sempre que necessário; XI —Administral os recursos humanos da sociedade e promover o seu contínuo desenvolvimento. XII — Nomear procuradores com outorga de instrumento público ou particular, com objetivo específico e objeto e prazo determinados. Art. 17. Qualquer documento que acarrete uma obrigação ou responsabilidade para a sociedade, incluindo, entre outros, escrituras de qualquer tipo, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos de financiamento ou empréstimos, deverá ser assinado, sempre, em conjunto pelos 2 (dois) Diretores nomeados. Art. 18. As procurações outorgadas pela sociedade deverão específicar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. Art. 19. Os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário com relação à sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, estão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, exceto quando expressamente autorizados por Assembleia Geral. Art. 20. Os Diretores devem preparar as demonstrações financeiras anuais (incluindo o balanco, a conta de lucros e prejuízos, as notas da sociedade e os relatórios da administração) de acordo com os parâmetros de contabilidade aplicáveis e utilizando todas as regras fiscais até fim do prazo legal. III.3. CONSELHO FISCAL Art. 21. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes são eleitos na forma estabelecida por este Estatuto Social e exercerão seus cargos até a pri meira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição, devendo permanecer em exercício até a inves tidura de seus sucessores. Parágrafo Segundo — Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, o suplente de maior idade irá se tornar membro titular. Parágrafo Terceiro — A Assembleia Geral, por decisão unânime, poderá não instalar ou desativar o Conselho Fiscal. Art.22. Ao Con selho Fiscal compete: I – Examinar os balancetes, o balanço anual e as demonstrações de contas do exercido apresentados pela Diretoria, e emitir pareceres; II - Proceder, sempre que entender conveniente, à fiscalização e às verificações fiscais e contábeis dos valores finan ceiros e dos bens da sociedade, emitindo os respectivos pareceres para o conhecimento dos diversos órgãos deliberativos da sociedade, com vistas à adoção das providências cabíveis; III – Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral; IV – Eleger o seu próprio Presidente; V - Auxiliar a Diretoria em todos os assuntos da sociedade; Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á: I - Ordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, no mês de março de cada ano; e II — Extraordinariamente, sempre que convocado com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, por um dos Diretores ou qualquer de seus membros, para deliberar sobre os assuntos constantes da convocação. **IV** EXERCÍCIO SOCIAL. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS Art. 24. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Parágrafo Primeiro — Ao término do exercício social, a Direto ria prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como de todas as demonstrações financeiras exigidas legalmente. Parágrafo Segundo - A prestação de contas da Diretoria deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício. Parágrafo Terceiro – Sendo apurado lucro no exercício, deverá ser observado o seguinte: I – Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualque: participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda: II — Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal do que trata o Artigo 193 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações); III – 5% (cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, como dividendo obrigatório; IV — Constituição de outras reservas, tais como estatutárias e para contingências, ou fundos previstos em lei ou neste Estatuto, equivalentes às reservas legais. **Parágrafo Quarto** — A Diretoria poderá determinar levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados, distribuir dividendos intercalares, obedecidos os limites legais e as disposições do Parágrafo anterior. Art. 25. A sociedade pode declarar dividendos intermediários ou juros sobre o capital para a conta de juros acumulados ou reserva de capital, mediante aprovação da Assembleia Geral baseada em recomendação fei-ta pela Diretoria. V — **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL Art. 26.** A reforma, total ou parcial, e as alterações de disposições específicas deste Estatuto Social, bem como as alterações a cláusulas específicas deste, somente podem ser levadas a efeito por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, aprovada pelos acionistas que detenham a totalidade das ações com direito a voto. VI – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 27. A remuneração individual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Art. 28. Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades por ações e, se for o caso, pelas normas que disciplinem o mer cado de capitais. Art. 29. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante, devendo o Conselho Fiscal obrigatoriamente funcionar no período de liquidação. Art. 30. A sociedade e/ou seus órgãos deverão cumprir com o(s) eventual(is) Acordo(s) de Acionistas existente. Art. 31. Para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente e/ou relacionada ao presente Estatuto Social e/ou de algum modo relacionada ou derivada do vínculo societário regido, seja entre acionistas ou entre acionistas e a sociedade, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. E por estarem assim justos e contratados, assinam o documento os acionistas e o advogado vistor. São Paulo, 03 de fevereiro de 2025. **Acionistas: NEXUS VIGILÂN** CIA LTDA - CNPJ 06.911.840/0001-92, Representada por Romir Barbosa Guerra - CPF: 168.876.975-72. Advogado: GUILHERME ARAÚJO DE OLIVEI-CNPJ 36.773.054/0001-37, Representada por Romir Barbosa Guerra - CPF: 168.876.975-72. Advogado: GUILHERME ARAÚJO DE OLIVEI-

E Age



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0ECF-4D26-02A3-74D2 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0ECF-4D26-02A3-74D2



Hash do Documento

01EEDE804E91DD2C2874AD1975EC6752C185678C6BF524E09E166E7A7C2230C6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2025 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Administrador) - 39.732.792/0001-24 em
08/02/2025 00:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE
NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

